



## PROJETO DE LEI Nº 33, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fomentar e apoiar eventos de interesse público municipal, no âmbito do Município de Luziânia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fomentar e apoiar eventos de interesse público, no âmbito do Município de Luziânia.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal prestará apoio aos eventos de interesse público do Município de Luziânia, mediante:

- I - limpeza do local;
- II – fornecimento ou pagamento de estrutura, com equipamentos públicos, incluindo montagem e desmontagem, lonas, tendas e decoração;
- III - disponibilização de banheiros químicos;
- IV – presença da Guarda Municipal.

**Art. 3º** Ao Município é autorizado outorgar, mediante permissão gratuita, o uso de bem público para a realização de atividades coletivas de interesse público não previstas no Calendário Oficial de Eventos, inclusive formaturas, eventos



religiosos, ações sociais e demais atividades e eventos, desde que presente o interesse público e que haja comprovação de que:

I - os valores recebidos sejam integralmente revertidos às instituições filantrópicas;

II - não seja cobrado nenhum valor ou forma de contraprestação dos participantes do evento.

**§1º** O interessado será responsabilizado por quaisquer danos que porventura sejam causados ao espaço utilizado.

**§2º** Salvo autorização expressa do poder público municipal, é terminantemente vedada a realização de qualquer alteração ou intervenção nos bens públicos autorizado para utilização.

**Art. 4º** Os organizadores do evento deverão solicitar o apoio do Município através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração, que analisará e, caso entenda ser presente, atestará o interesse público municipal.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar ou Especial no Orçamento para execução desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto, que autoriza o Poder Executivo Municipal a dar suporte aos eventos de interesse público municipal, no âmbito do Município de Luziânia e dá outras providências.

Além do entretenimento, os eventos realizados através de atividades coletivas, inclusive formaturas, eventos religiosos, ações sociais etc, movimentam a economia local, gerando empregos diretos e indiretos.

Importante ressaltar que o Município somente fornecerá apoio aos eventos, se presente o interesse público.

O apoio será feito mediante a limpeza do local, fornecimento de estrutura, com equipamentos públicos, incluindo montagem e desmontagem, lonas, tendas e decoração, disponibilização de banheiros químicos e a presença da Guarda Municipal.

Além do mais, a presente proposta objetiva a autorização para o Município outorgar, mediante permissão, o uso de bem público para a realização de atividades coletivas de interesse público, desde que os valores recebidos sejam integralmente revertidos às instituições filantrópicas e demais hipóteses onde não seja cobrado nenhum valor ou forma de contraprestação dos participantes do evento, sempre comprovado o interesse público.



Assim, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores, e esperamos que o mesmo receba votação favorável, para autorizar o Município de Luziânia a dar suporte aos eventos de interesse público municipal, no âmbito do Município e dá outras providências

Nesta oportunidade renovamos a Vossas Excelências protestos de estima e apreço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## Gabinete do Prefeito

### OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 33, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fomentar e apoiar eventos de interesse público municipal, no âmbito do Município de Luziânia e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**